

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 311/2017
PROCESSO N.º 3501/2017
PREGÃO N.º 112/2017
HOMOLOGADO EM 24/07/17

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais diversos destinados à manutenção dos prédios públicos

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, situada na rua costa e silva, 773, na cidade de Ubatatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3543-1882, e-mail juninhomateriais@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE - 01						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	25	UN.	Acabamento para valvula de descarga	Docol	33,50	837,50
4	15	UN.	Adaptador soldavel c/ bolsa e rosca para registro 50x1 1/2.	Amanco	12,75	191,25
7	30	KG	Arame recozido nº18	Gerdau	7,05	211,50
9	70	UN.	Argamassa CI 20Kg	Votoran	9,00	630,00
10	30	KG	Argamassa para rejuntamento de placas ceramicas (Rejunte)	Votoran	2,35	70,50
12	50	UN.	Barra de ferro 4,2 de 12 M	Gerdau	7,10	355,00
13	10	UN.	Base descarga 1 ½	Docol	89,00	890,00
14	15	UN.	Batente em madeira 15 cm cedro para porta 0,80x2,10		84,00	1.260,00
16	30	M3	Brita nº 01		67,00	2.010,00
19	300	M	Caibro de pinho 5x5cm	Pinho	3,20	960,00
21	5	UN.	Caixa d'agua 500 litros em polietileno.	Tigre	187,00	935,00
23	30	UN.	Caixa de ferro 2x4.	Steel	1,65	49,50
24	10	UN.	caixa de gordura 250x230x75	Amanco	151,00	1.510,00
26	30	SC	Cal virgem , saco de 20 Kg	Cal Cem	9,80	294,00
28	10	UN.	cap pvc soldavel (js) 20MM	Amanco	0,55	5,50
29	5	UN.	Chave Philips 3/16 4"	Tramontina	5,45	27,25
32	30	UN.	Cola de cano pvc 175g.	Amanco	13,50	405,00
33	10	UN.	Cola instantânea adesiva, 5 gramas	Amanco	7,45	74,50
35	30	M	Coluna armada 7x14 ø8 .	Gerdau	53,00	1.590,00

36	50	M	Cumeeira 6 mm 12°	Eternit	32,00	1.600,00
37	30	UN.	Curva 90º curta esg. Prim. 100 MM	Amanco	18,00	540,00
40	15	UN.	Curva 90º pvc soldavel 50 MM	Amanco	9,85	147,75
41	10	UN.	cx. Sf. 3E ptg+grl qd br 100x100x50/40	Amanco	16,00	160,00
45	45	UN.	Dobradiças jg 3 pçs	Pado	8,80	396,00
47	100	M	Eletroduto rígido ø25	Fortlev	3,70	370,00
50	50	BR	Ferro ø6,3	Gerdau	13,40	670,00
51	400	M	Fio de cobre 1,5mm.	Corfio	0,73	292,00
53	400	M	Fio de cobre 2,5mm	Corfio	1,10	440,00
54	300	M	Fio de cobre 6mm	Corfio	2,40	720,00
56	20	UN.	Fita Veda rosca - 18mmx50m	Amanco	9,70	194,00
57	100	M2	Forro PVC branco em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp. de 6,0M	Elplast	13,20	1.320,00
58	1	UN.	Furadeira de Impacto 600w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadora emborrachada e botão - trava	Bosch	194,90	194,90
60	10	GL	Impermeabilizante de tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química. (diversidade 0,90g/cm³) 3,6 litros.	Vedacit	57,00	570,00
64	5	UN.	Janela de ferro maxim ar 60x60 chapeada	HB	84,90	424,50
65	20	UN.	Joelho 45° sold. 25MM	Amanco	0,66	13,20
66	30	UN.	Joelho 45º esgoto prim. 100 MM	Amanco	4,80	144,00
69	30	UN.	Joelho 90° esgoto primário 100MM	Amanco	4,25	127,50
70	50	UN.	Joelho 90° sold. 25mm	Amanco	0,75	37,50
72	5	UN.	Joelho 90º c/visita esg. prim. 100x50	Amanco	12,47	62,35
75	15	UN.	joelho 90º solda c/b. latao sr 25x3/4	Amanco	3,85	57,75
77	20	UN.	Jogo de vista de 5 cm de cedrilho		22,00	440,00
79	15	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 100x75	Amanco	14,60	219,00
81	20	UN.	Junção 45º simples esg. Prim. 75x75	Amanco	9,95	199,00
82	10	UN.	Lavatório com coluna infantil em louça cor branca, padrão popular.	Logasa	202,47	2.024,70
84	100	UN.	Lixa d'água n.º 100	3M	1,40	140,00
86	10	UN.	Luva ø100	Amanco	4,45	44,50
87	20	UN.	Luva ø40	Amanco	1,27	25,40
88	25	UN.	Luva simples soldavel 25 MM	Amanco	0,65	16,25
89	20	UN.	Luva simples soldavel 50 MM	Amanco	3,30	66,00
93	25	BRC	Massa acrílica 25 kg	Coral	52,00	1.300,00
95	2	UN.	Nível de mão	Vonder	15,50	31,00
98	300	UN.	Parafuso sextavado 10 com bucha 10	Jomarca	0,27	81,00
99	100	UN.	Parafuso sextavado 6 com bucha 6	Jomarca	0,16	16,00
101	200	UN.	Parafuso telheiro zincado 11 cm	Jomarca	0,49	98,00
103	30	M3	Pedrisco		72,00	2.160,00
106	10	UN.	plug pvc roscavel (jr) 3/4"	Amanco	0,46	4,60
109	5	UN.	Porta de ferro chapeada 80x2.10	HB	229,00	1.145,00
110	10	UN.	POrta de madeira em Ipê 0,90x2,10	Laminada	183,00	1.830,00
113	50	UN.	PREGO 17X27	Gerdau	7,70	385,00

114	10	KG	Prego com cabeça 22 x 48	Gerdau	7,75	77,50
117	10	UN.	Quadro p/ distribuição 4 disjuntores	Somar	19,50	195,00
118	15	UN.	Redução excentrica esg. Pbv 100x75 MM	Amanco	6,35	95,25
120	15	gb	Registro gaveta 3/4 sem acabamento	Docol	31,50	472,50
121	15	UN.	Registro pressão 3/4 base sem acabamento	Docol	31,50	472,50
122	10	UN.	Reparo para valvula de descarga	Docol	31,00	310,00
124	60	UN.	Roldana 24x24	WRT	0,20	12,00
126	1	UN.	Serra elétrica 1450w, 12000RPM com doze meses de garantia	Bosch	550,00	550,00
128	30	UN.	Silicone Incolor 280g	Afix	12,60	378,00
129	100	M	tabua de pinha 15 cm largura	Pinho	4,80	480,00
130	100	M	Tabua de pinho 20cm	Pinho	6,60	660,00
131	200	M	Tabua de pinho de 30cm	Pinho	9,90	1.980,00
134	10	UN.	Tampa de vaso sanitário - infantil	Amanco	46,00	460,00
135	200	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 100MM	Amanco	6,40	1.280,00
137	120	M	Tb esgoto prim. Pbv 6 mts 75MM	Amanco	4,40	528,00
139	200	M	Td esgoto prim. Pbv 6 mts 75MM	Amanco	6,65	1.330,00
144	10	UN.	Tee 90º curto esgoto primario 75 MM	Amanco	12,25	122,50
146	20	UN.	Tee 90º esgoto prim. 40 MM	Amanco	2,45	49,00
149	10	UN.	Tee soldavel com bucha latao 25x3/4"	Amanco	5,85	58,50
151	70	UN.	Telha fibro-cimento 5mm 2,44x1,10m	Eternit	42,45	2.971,50
152	100	UN.	Telha ondulada de fibrocimento (2,44x1,10 cm espessura de 4mm)	Eternit	13,30	1.330,00
153	100	UN.	Telha ondulada fibrocimento 06 mm 1,53 x 1,10 m	Eternit	33,50	3.350,00
155	2.000	UN.	Tijolo maciço 5 x 10 x 20 cm	São Marcos	0,42	840,00
157	10	LT	Tinta latex acrilica branco gelo 18l	Coral	230,00	2.300,00
159	10	UN.	Torneira boia 3/4 para reservatório d'agua	Amanco	8,45	84,50
160	20	UN.	Torneira para lavatorio linha petutti	Docol	61,00	1.220,00
162	360	M	Treliça H8	Docol	3,10	1.116,00
164	90	M	Tubo soldavel 50ø	Amanco	7,95	715,50
165	35	UN.	Veda calha 280g	Vonder	14,00	490,00
TOTAL						R\$- 54.941,65

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: Cinco dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria de Obras, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.3. Regime de Solicitação: Os produtos serão solicitados de maneira fracionada pelo período de doze meses, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

2.4. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfé.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor da presente contratação é de R\$- 54.941,65, (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	354	339030240000	Material para manutenção de bens imóveis		98.337,55

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação

das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 24 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada